

# Juiz autoriza retomada de cobranças contra entidades do Grupo Metodista

02/04/2026

O juiz Gilberto Schäfer, da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre, autorizou nesta quinta-feira (2/4) a retomada imediata das ações e cobranças contra as entidades do **Grupo Metodista** que estavam em recuperação judicial. Atualmente, há mais de 11 mil credores habilitados, com um passivo superior a R\$ 716 milhões, distribuído entre créditos trabalhistas, com garantia real, quirografários e de micro e pequenas empresas.

Assim, os credores estão autorizados a voltar a cobrar seus créditos, tanto de forma individual quanto coletiva, nos juízos onde as ações tramitam. O plano de recuperação judicial deixa de impedir essas cobranças, que podem ser retomadas imediatamente. A decisão também estimula a adoção de mecanismos coletivos de pagamento, especialmente no âmbito da Justiça do Trabalho.

O julgador destacou que, por serem associações civis sem fins lucrativos, as entidades do grupo não podem utilizar a recuperação judicial, conforme entendimento recente do Superior Tribunal de Justiça. Por essa razão, foi reconhecida a impossibilidade de continuidade do processo.

Entre as determinações, o juiz esclareceu que os créditos dos credores continuam válidos, sem cancelamento ou alteração de valores, e devem ser cobrados pelas vias normais. A decisão estabelece ainda que será apresentado um quadro atualizado de credores, com a indicação dos valores reconhecidos e dos pagamentos já feitos durante o período da recuperação judicial.

Foi determinado também que a própria decisão seja utilizada pelos credores como comprovação formal para informar outros juízos sobre a liberação das execuções. Além disso, os Tribunais Regionais do Trabalho serão comunicados para avaliar soluções coletivas voltadas à quitação dos débitos trabalhistas.

## Entenda o caso

A recuperação judicial do grupo teve início em 2021 e envolveu diversas instituições de ensino mantidas por associações civis sem fins lucrativos. O processo foi marcado por elevada complexidade, tanto pelo volume de credores quanto pela diversidade de interesses envolvidos.

Conforme Gilberto Schäfer, ao longo da tramitação foram adotadas medidas como aprovação e sucessivas modificações do plano de recuperação; assembleias de credores; alienação de ativos — incluindo dezenas de imóveis, veículos e outros bens —; e tentativas de reorganização financeira das entidades.

Além disso, segundo o juiz, houve intensa litigiosidade, com dezenas de recursos e múltiplos incidentes processuais, incluindo períodos de suspensão e retomada da recuperação judicial.

Apesar das medidas adotadas, uma decisão recente do STJ reconheceu que **associações civis sem fins lucrativos** não podem se submeter ao regime da recuperação judicial previsto na **Lei 11.101/2005**. Com isso, o juízo concluiu pela impossibilidade de continuidade do processo.

Diante desse novo cenário jurídico, passou-se à definição de medidas para o encerramento ordenado do processo e para a transição dos credores aos mecanismos de cobrança individual e coletiva. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-RS.*

**Processo 50356867120218210001**



Freepik

*Grupo educacional teve a sua recuperação judicial iniciada em 2021*



Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-abr-02/juiz-autoriza-retomada-de-cobrancas-contra-entidades-do-grupo-metodista-3/>